



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## **EDITAL Nº 001/2021**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR**

A Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo - SEFOT torna pública a abertura de seleção pública de estudantes para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;

1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

1.3. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução TRE-MG nº 1.127/2019;

1.4. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 6 (seis) meses;

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias em PDF dos documentos listados no item 3.3 (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento em formato .pdf);

1.6. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada;

1.7. Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;

1.8. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação;

1.9. O TRE-MG publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei e resoluções;

1.10. O estágio terá a duração de 1 (um) a 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;

1.11. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788/2008);

1.12. A carga horária para a realização do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) horas, de acordo com o horário estabelecido pela seção/cartório;

1.13. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), e ao auxílio-transporte, em pecúnia, no valor atual de R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia efetivo de trabalho;

1.14. O pagamento da bolsa-estágio será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

1.15. Recebimento de auxílio-transporte será pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;

1.16. O estagiário tem direito a 15 (quinze) dias de recesso remunerado ao completar 6 (seis) meses de estágio;

1.17. O TRE-MG tem contratado um seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

1.18. Ao final do estágio, é fornecido certificado de estágio, conforme o disposto na Resolução nº 1.127/2019;

1.19. A presente seleção é aberta aos estudantes que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo períodos do curso.

## 2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

2.1. A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a surgir nos cartórios eleitorais do interior;

2.2. A validade da presente seleção será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, a critério da Diretoria-Geral do TRE-MG.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

### 3.1. Pré-requisitos:

3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, e estar cursando do segundo ao penúltimo períodos do curso;

3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;

- A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

3.1.3. Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física) e Título de Eleitor (válido e em situação regular) e estar quite com a Justiça Eleitoral;

### 3.2. Impedimentos:

3.2.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- que estiver cursando o primeiro e último períodos do curso;
- que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha autorização ou registro no Ministério da Educação.

3.3. Documentação obrigatória para inscrição:

Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, via site do TRE-MG em arquivo único de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

3.3.1. Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

3.3.2. Título de eleitor válido e regular e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.3. Declaração ou documento comprobatório de matrícula e frequência fornecidos pela instituição de ensino, onde conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

- A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino;
- Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário;

3.3.4. No caso de candidato com deficiência, laudo médico que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### 3.4. Procedimentos:

3.4.1. O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet, no *site* do TRE-MG, e enviar toda a documentação exigida através de um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato

deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição;

#### 3.4.2. Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE-MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

#### 3.5. Prazos:

As inscrições deverão ser efetuadas, no *site* do TRE-MG ([www.tre-mg.jus.br](http://www.tre-mg.jus.br)), das 13:00 h do dia 30/03/2021 às 23:59 h do dia 09/04/2021.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Na forma do art. 14 da Resolução TRE nº 1.127/2019, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na seleção a estudantes com deficiência;

4.2. O candidato com deficiência deverá comprovar, no ato da inscrição, a sua condição, por meio de laudo médico, entre as previstas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo da apresentação da documentação prevista no art. 10 desta resolução;

4.3. Caso não existam candidatos com deficiência classificados para o preenchimento das vagas existentes, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

5.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;

5.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas no item 4 do presente edital;

5.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

5.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

5.1.3.2. tiver a maior idade.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

6.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação;

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail [sefot@tre-mg.jus.br](mailto:sefot@tre-mg.jus.br), em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: "Seleção pública para estagiários – Recurso". No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato;

6.3. Para fins da contagem do prazo previsto no item 6.1, será considerada a data de envio do e-mail pelo candidato, que receberá resposta acusando o recebimento do recurso;

6.4. Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos;

6.5. Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança e Desempenho de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;

6.6. O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail;

6.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada;

6.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede do TRE-MG ou nos Cartórios Eleitorais ou, ainda, fora do prazo;

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação do candidato na lista prevista no item 5.1.2 deste edital;

7.2. A convocação será feita por meio de e-mail, SMS ou WhatsApp;

7.3. O candidato deverá responder, expressamente, no prazo informado na mensagem eletrônica, sua aceitação ou recusa à convocação;

7.4. Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;

7.5. O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no momento da convocação, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;

7.6. Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma zona/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de zona/turno diverso;

7.7. Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outro município;

7.8. Os candidatos serão convocados seguindo a lista única geral, na medida em que houver demanda dos Cartórios Eleitorais e disponibilidade orçamentária para a contratação.

Os casos omissos, serão analisados pela Diretoria-Geral do TRE-MG.

**PARA INSCREVER-SE: [CLIQUE AQUI](#)**

**Anexo I**

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	CURSO
002 <sup>a</sup>	ABRE CAMPO	DIREITO
015 <sup>a</sup>	ARAÇUAÍ	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
016 <sup>a</sup> ZE	ARAGUARI	DIREITO
021 <sup>a</sup> ZE	BAMBUÍ	DIREITO
044 <sup>a</sup> ZE	BOCAIÚVA	DIREITO
050 <sup>a</sup> ZE	BRASÍLIA DE MINAS	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
329 <sup>a</sup> ZE	BONFINÓPOLIS DE MINAS	DIREITO
300 <sup>a</sup> ZE	CACHOEIRA DE MINAS	DIREITO
064 <sup>a</sup> ZE	CAMPO BELO	DIREITO
302 <sup>a</sup> ZE	CAPINÓPOLIS	DIREITO
087 <sup>a</sup> ZE E 088 <sup>a</sup> ZE	CONSELHEIRO LAFAIETE	DIREITO
097 <sup>a</sup> ZE	CORONEL FABRICIANO	DIREITO
112 <sup>a</sup> ZE	EXTREMA	DIREITO
113 <sup>a</sup> ZE	FERROS	DIREITO
116 <sup>a</sup> ZE	FRUTAL	DIREITO
132 <sup>a</sup> ZE	ITABIRA	DIREITO
135 <sup>a</sup> ZE	ITAMARANDIBA	DIREITO
148 <sup>a</sup> ZE	JANUÁRIA	DIREITO

339ª ZE	JEQUERI	ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
169ª ZE	MANTENA	DIREITO
174ª ZE	MATOZINHOS	DIREITO
177ª ZE	MINAS NOVAS	ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA, RECURSOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E LETRAS
342ª ZE	MONTALVÂNIA	DIREITO
298ª ZE	NOVA SERRANA	DIREITO
212ª ZE	PEÇANHA	DIREITO
217ª ZE	PIRANGA	DIREITO
218ª ZE	PIRAPORA	DIREITO
219ª ZE	PITANGUI	DIREITO
224ª ZE	PONTE NOVA	DIREITO
226ª ZE	PORTEIRINHA	DIREITO
237ª ZE	RIO PARDO DE MINAS	DIREITO
244ª ZE	SALINAS	DIREITO
345ª ZE	SANTA RITA DE CALDAS	DIREITO
253ª ZE	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	DIREITO
255ª ZE	SÃO JOÃO DA PONTE	DIREITO
257ª ZE	SÃO JOÃO EVANGELISTA	DIREITO
259ª ZE	SÃO LOURENÇO	DIREITO
264ª ZE	SETE LAGOAS	DIREITO
266ª ZE	TAIOBEIRAS	DIREITO
272ª ZE	TRÊS CORAÇÕES	DIREITO
273ª ZE	TRÊS PONTAS	DIREITO
336ª ZE	TURMALINA	DIREITO
283ª ZE	VIRGINÓPOLIS	DIREITO

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

Bárbara Cerqueira de Araújo  
Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo



13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1521350** e o código CRC **136878FD**.

0003050-89.2021.6.13.8000

1521350v1